



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 2011/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Butiá em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.....	R\$ 7.000,00
U.Orç. 01 - Câmara Municipal De Vereadores.....	R\$ 7.000,00
Atividade 2.002 – Manutenção dos serviços da Câmara e bancadas.....	R\$ 7.000,00
3.3.90.39.05.00.00 – Serviços de Transportes.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.06.00.00 – Serviços de Informática.....	R\$ 2.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 7.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução da seguinte dotação:

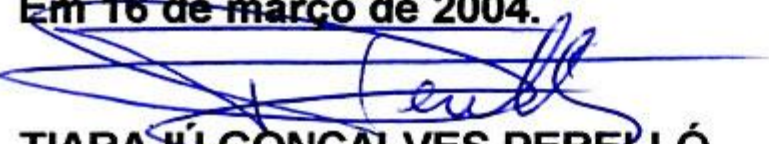
ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.....	R\$ 7.000,00
U.Orç. 01 - Câmara Municipal De Vereadores.....	R\$ 7.000,00
Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa.....	R\$ 4.700,00
3.1.90.16.04.00.00 – Convocação extraordinária (recesso Legislativo).....	R\$ 700,00
3.3.90.39.23.00.00 – Congressos, Simp., Conf. Cursos e Treinamento em Geral.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.25.00.00 – Serviços de Recepções e Homenagens.....	R\$ 2.000,00
Atividade 2.002 – Manutenção dos serviços da Câmara e Bancadas.....	R\$ 2.300,00
3.3.90.39.23.00.00 – Congressos, Simpósios, Conf. Cursos e Treinam. em Geral.....	R\$ 2.300,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.....	R\$ 7.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 16 de março de 2004.


JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 16 de março de 2004.


TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município